



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

LEI MUNICIPAL Nº 179/02

BARROQUINHA – CE, 08 DE JANEIRO DE 2002

**“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal de Barroquinha, Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir através de desapropriação o imóvel desapropriado conforme Decreto nº 026/01 de 17 de dezembro de 2001, na sede do Município de Barroquinha, com área de 9372m<sup>2</sup>, medindo ao norte: 85,20m confrontando com a Travessa do Ouvidor, ao sul: 85,20m confrontando com o terreno do senhor Jose Simão Fontenele, ao leste: 110m confrontando com o terreno do senhor Jose Simão Fontenele e a oeste: 110m confrontando com a Travessa do Campo.

**Art. 2º** - O Bem imóvel de que trata essa Lei destina-se a construção de uma Escola de Ensino Médio, neste município.

**Art. 3º** - a autorização do Art. 1º desta Lei, deverá obedecer aos cálculos auferidos no laudo de avaliação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições encontradas.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, EM 08 (OITO) DE  
JANEIRO DE 2002.**

  
Jaime Veras Silva Filho  
Prefeito Municipal